

Araucária, 18 de abril de 2016.

OF. GAB Nº 050/2016

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.853/2016**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Suplementar ora proposto faz-se necessário a fim de adequar o orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, para dar cobertura à despesa de contrapartida para obedecer ao Regime de Competência do Exercício de 2016, referente ao Processo Licitatório nº 6329/2015 – Concorrência 10/2015 – Construção do Mirante.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, **em caráter de urgência**, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WILSON ROBERTO DAVID MOTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Nesta.

PROJETO DE LEI Nº 1.853/2016

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais) e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 18-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMCT

FUNCIONAL: 13.392.0010.2043 -COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 44.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490510000	0359	1.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	44.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ORGÃO: 18-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMCT

FUNCIONAL: 13.392.0010.2043 -COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 44.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390300000	0208	1.000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
3390390000	0208	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.939/2015 de 14/12/2015.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 18 de abril de 2016.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal